

Lei 15/69.

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo. etc. no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber, que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, nos termos da legislação em vigor um crédito de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento de medicamentos fornecidos aos indigentes de nosso município no exercício de 1968.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial e total das seguintes rubricas do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:-

Governo e Administração Geral.
Administração Superior - Legislativo

2- Secretaria da Câmara.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - despesas de custeio

3.1.1.0 - pessoal.

3.1.1.1 - pessoal civil.

0.1.0.0.0.0 - vencimentos e vantagens fixas.

IV - 13º salário NCRH 170.00

Educação e Cultura.

Diversos

15- Escola municipal de Arte de Costura.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal.

3.1.1.1. Pessoal Civil

0.1.0.0.6.9. vencimentos e vantagens fixas.

I - vencimento de uma professora ... NCRB. 1.412,00 -

II - 13º salário ... NCRB. 118,00 -

3.1.2.0.6.9. material de consumo

material de consumo em geral ... NCRB. 100,00 -

3.1.3.0.6.9. serviços de terceiros

serviços prestados por terceiros ... NCRB. 100,00 -

3.1.4.0.6.9. Encargos Diversos

despesas de pronto pagamento ... NCRB. 100,00 -

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.4.0.6.9 material permanente

móveis utensílios etc. ~~NCRB/ 1.000,00~~

NCRB. 3.000,00

Artigo 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 8 de setembro de 1969

Claudio

Claudio Ribeiro Corrêa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Octavio
OCTAVIO ZANELI
- SECRETÁRIO -